ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CGC 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1382, de 01 de dezembro de 1995

Modifica a Lei nº 1359 de 12 de abril de 1995 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 6º e seus incisos da Lei nº 1359 de 12 de abril de 1995 a partir desta data, passará a ter a redação constante da presente Lei, passando a vigorar pela forma seguinte:

Art. 6º - Constituem fontes de recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal.

I - 0,5 (zero vírgula cinco por cento) do imposto sobre propriedade de veículos automotores (IPVA);

II - ...

III - ...

IV - ...

Parágrafo único - Os recursos referentes ao inciso I do presente artigo somente serão repassados pelo município ao Fundo quando devidamente comprovados os repasses pela União Federal ou pelo Estado Federado à conta do município, e liberado os valores para movimentação pela administração municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Lins
PREFEITO MUNICIPAL

José Barreto Costa
SECRETÁRIO M. DE FINANÇAS